	Documento nº:	MRSZ/L99N12	Versão nº:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

### **APRESENTAÇÃO PELO PRESIDENTE**

A Política de Participação da Mindray Brasil em Licitações Públicas (“**Política**”) nos obriga a **conduzir nossas atividades comerciais com integridade**, de forma honesta e ética.

Assumimos uma postura de “**tolerância zero**” em matéria de suborno e corrupção e estamos empenhados em atuar de forma justa e íntegra em todas as nossas operações e relações comerciais **em todos os lugares do mundo**.

Em todos os aspectos das nossas atividades, sempre procuramos garantir uma atuação com integridade. Esta Política demonstra o compromisso do Grupo Mindray na aplicação dos padrões mais elevados de conduta ética, na prevenção do suborno e de atividades corruptas.

A Política de Participação da Mindray Brasil em Licitações, em conjunto com as demais políticas de integridade, demonstra o compromisso da Mindray na aplicação dos padrões mais elevados de conduta ética, na observância das leis e regulamentos aplicáveis nos países em que operamos, incluindo, mas não limitado à prevenção e combate à corrupção pública, lavagem de dinheiro e condutas anticompetitivas.

A Mindray não tolera nem permite que os seus Colaboradores ou Terceiros com quem se relaciona pratiquem atos de suborno, corrupção ou condutas anticompetitivas em licitações e contratações públicas. Do mesmo modo, Terceiros que ofertam produtos e serviços do Grupo Mindray no Brasil devem agir em consonância com os nossos compromissos de *compliance* em licitações e contratações públicas.

O Grupo Mindray decidiu criar um comitê local, o Comitê de Compliance do Brasil para auxiliá-los a cumprir a legislação local. Em caso de dúvida quanto à licitude de possibilidade de determinada conduta constituir uma prática de corrupção ou suborno, bem como outras possíveis violações desta Política, **nós o encorajamos a comunicá-las** aos contatos indicados nesta Política.

<b>mindray</b>	Documento n°:	MRSZ/L99N12	Versão n°:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil


Essa cooperação é essencial para a eficácia das medidas antissuborno e anticorrupção e o Grupo Mindray apoia todos os que queiram compartilhar suas preocupações, garantindo que ninguém sofrerá retaliações por reportar potenciais violações a essa Política.

Feng Zhang  
Gerente Geral da **Mindray do Brasil**

Carmem Peggau  
Gerente de Operações da **Mindray do Brasil**

Mariana S. Bueno  
Gerente Jurídica da **Mindray do Brasil**


Membros do Comitê de Compliance

	Documento n°:	MRSZ/L99N12	Versão n°:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

## SUMÁRIO

<b>I. VISÃO GERAL DA POLÍTICA.....</b>	<b>4</b>
<b>II. ABRANGÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
<b>III. DEFINIÇÕES.....</b>	<b>5</b>
<b>IV. OBJETIVOS.....</b>	<b>6</b>
<b>V. ÁREAS ENVOLVIDAS.....</b>	<b>7</b>
<b>VI. PRINCÍPIOS GERAIS.....</b>	<b>8</b>
<b>VII.1. Competitividade e Interação com Concorrentes.....</b>	<b>8</b>
<b>VII.2. Observância da Lei Anticorrupção.....</b>	<b>10</b>
<b>VII.3. Verificação de Potencial Conflito de Interesses.....</b>	<b>11</b>
<b>VII.4. Observância da Legislação Aplicável.....</b>	<b>11</b>
<b>a. Solicitações de Orçamentos e Participação em Pesquisas de Preço.....</b>	<b>11</b>
<b>b. Obtenção de Editais.....</b>	<b>12</b>
<b>c. Solicitações Internas e Aprovações.....</b>	<b>12</b>
<b>d. Impugnações e Recursos.....</b>	<b>12</b>
<b>e. Entrega de Documentos.....</b>	<b>12</b>
<b>VII. DIRETRIZES PARA A PARTICIPAÇÃO INDIRETA DA MINDRAY.....</b>	<b>13</b>
<b>VIII. ATIVIDADES DESEMPENHADAS.....</b>	<b>13</b>
<b>IX. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>X. MECANISMOS DE CORREÇÃO E PUNIÇÃO DE VIOLAÇÕES.....</b>	<b>14</b>
<b>XI. COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS E VIOLAÇÕES.....</b>	<b>15</b>
<b>XII. HISTÓRICO.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO A – ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA MINDRAY EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.....</b>	<b>17</b>



	Documento nº:	MRSZ/L99N12	Versão nº:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

## I. VISÃO GERAL DA POLÍTICA

A Shenzhen Mindray Bio-Medical Electronics Co., Ltd. (“Mindray China”) é a empresa mãe do Grupo Mindray. No Brasil, o Grupo Mindray atua por meio da Mindray do Brasil Comércio e Distribuição de Equipamentos Médicos Ltda. (“Mindray Brasil”).

O Grupo Mindray atua em licitações e contratações públicas no Brasil tanto (a) diretamente mediante a participação da Mindray Brasil; como (b) indiretamente por meio de distribuidores que celebraram contratos com a Mindray China (“Distribuidores”).

A presente Política visa orientar os Colaboradores da Mindray e Terceiros, conforme cabível, na compreensão e cumprimento das exigências legais e da Mindray relacionadas a licitações e contratações com a Administração Pública brasileira.


As atividades da Mindray, no âmbito de licitações e contratações públicas, têm como finalidade a promoção de vendas para os órgãos públicos, com qualidade, satisfação e em conformidade com os princípios que a norteiam, bem como com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis.

A presente Política visa orientar os Colaboradores, Distribuidores e demais partes interessadas para melhor compreenderem e cumprirem os padrões de conduta e as orientações do Grupo Mindray em relação à participação em licitações e contratações públicas no Brasil, bem como garantir que o Grupo Mindray atue de acordo com todas as leis aplicáveis a licitações e contratações públicas no Brasil, incluindo, mas não limitado as seguintes leis: a Lei de Licitações e Contratos Públicos, a nova Lei de Licitações e Contratações Públicas, a Lei de Improbidade e a lei anticorrupção brasileira (“**Lei da Empresa Limpa**”).

Assim, com o cumprimento desta Política, buscamos: (a) tornar os equipamentos e soluções fornecidas pela Mindray cada vez mais conhecidas e reconhecidas no mercado público; (b) contribuir com a saúde pública, fornecendo equipamentos com alta qualidade e de alta tecnologia; (c) fornecer preço justo e de mercado para a Administração Pública; (d) ajudar a identificar e combater possíveis ações ilícitas e prejudiciais à Administração Pública; (e) agir em conformidade com a legislação aplicável; (f) honrar os valores da Mindray ;e (g) buscar a melhoria contínua de nossos processos, normas e padrões.

## II. ABRANGÊNCIA


A presente Política é aplicável a todos os Colaboradores da Mindray Brasil, sobretudo os que exerçam atividades relacionadas à participação em licitações públicas, independente do cargo ou posição ocupada, bem como a todos os Terceiros que atuam em nome ou em benefício da Mindray Brasil ou do Grupo Mindray em licitações e contratações públicas, em especial os Distribuidores, prestadores de serviços, parceiros comerciais, consultores etc.

	Documento nº:	MRSZ/L99N12	Versão nº:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

### III. DEFINIÇÕES

- **Administração Pública:** todo e qualquer órgão, autarquia, sociedade ou entidade controlada direta e/ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, abrangendo pessoas jurídicas de direito privado sob controle do poder público, fundações e demais entidades que recebam recursos públicos para sua manutenção, ainda que não exclusivamente.
- **Agente Público:** qualquer agente político, servidor público, e todo aquele que exerça, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, por nomeação, por designação, por contratação ou por qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública. Estão incluídos nesta definição os Profissionais de Saúde que exerçam funções em hospitais públicos, universidades públicas ou quaisquer outras entidades governamentais.
- **Colaborador:** qualquer integrante da Mindray Brasil e/ou do Grupo Mindray que receba remuneração, seja por meio de vínculo societário, trabalhista ou relacionado, incluindo empregados, estagiários, aprendizes, terceirizados, diretores, integrantes de conselhos e departamentos corporativos.
- **Comitê de Compliance:** formado pelo Gerente Geral e por um integrante do Departamento jurídico e outro integrante da Mindray Brasil, é responsável pelo programa de compliance em âmbito local. Suas competências incluem solucionar dúvidas sobre as aplicações das políticas de compliance no Brasil, receber as comunicações dos Colaboradores e analisar e decidir sobre os pedidos de aprovação conforme previsto nas políticas de compliance.
- **Compra Direta:** compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação previstos em lei.
- **Corrupção:** prometer, oferecer ou pagar a um Agente Público ou pessoa a ele relacionada, quaisquer valores, favores ou benefícios, com o objetivo de obter qualquer vantagem indevida para o Grupo Mindray, para si ou terceiros.
- **Dispensa:** contratação direta pela Administração Pública, ou seja, sem licitação, em situações que envolvem, por exemplo, aquisição de baixo valor, casos emergenciais, calamidade pública etc.
- **Distribuidores:** terceiros que realizam a importação e nacionalização de produtos da Mindray e participam de licitações públicas no território nacional ofertando produtos Mindray mediante contrato firmado com a Mindray China.




	Documento nº:	MRSZ/L99N12	Versão nº:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

- **Fases do processo licitatório:** compreende as fases preparatória, de divulgação do edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, de julgamento, de habilitação, recursal, e de homologação.
- **Inexigibilidade:** contratação direta pela Administração Pública em situações em que não é possível a concorrência, a exemplo de serviços de natureza predominantemente intelectual.
- **Legislação Aplicável:** legislação que dispõe sobre licitações e contratações públicas, compreendendo a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos, com vigência até 30 de dezembro de 2023), Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei nº 12.529/2011 (Lei de Defesa da Concorrência), Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).
- **Pregão:** modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, realizada preferencialmente de modo eletrônico e, excepcionalmente, de modo presencial.
- **Princípios da Administração Pública:** referência aos princípios legais aplicáveis à administração pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, proibição administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.
- **Propina:** ato de oferecer, prometer ou entregar Bem de Valor a agentes privados, incluindo, mas não se limitando a Profissionais de Saúde (atuantes exclusivamente na prática privada) Fornecedores, Parceiros e Prestadores de Serviços, com a intenção de influenciar qualquer ação ou decisão que vise à obtenção ou manutenção de negócios em favor do Grupo Mindray. Da mesma maneira, trata-se de suborno quando qualquer Colaborador aceita ou recebe Bem de Valor a fim de privilegiar determinada empresa na obtenção ou manutenção de negócios com o Grupo Mindray.
- **Terceiros:** são todos aqueles com os quais o Grupo Mindray, incluindo a Mindray Brasil possua qualquer relação comercial, a exemplo de: (i) prestadores de serviços; (ii) fornecedores; (iii) parceiros comerciais; (iv) agentes intermediários; (v) consultores; (vi) distribuidores etc.

#### IV. OBJETIVOS

Esta Política tem como principais objetivos assegurar que o Grupo Mindray:


	Documento nº:	MRSZ/L99N12	Versão nº:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

- oriente os Colaboradores da Mindray e Terceiros abrangidos para melhor compreenderem e cumprirem as exigências de conformidade do Grupo Mindray em matéria de licitações e contratações públicas.
- desenvolva suas atividades de maneira ética, e promova uma cultura de integridade e de combate à corrupção e ao suborno.
- mantenha relações comerciais adequadas com todos os indivíduos com quem se relaciona, incluindo Agentes Públicos, Profissionais de Saúde e Terceiros, independentemente de essas relações serem diretas ou indiretas.
- adote medidas visando a observância da legislação aplicável, conforme definido na presente Política;
- exija que Terceiros mantenham a observância de elevados padrões éticos com a mesma robustez; e
- aplique esta Política com medidas disciplinares adequadas.

## V. ÁREAS ENVOLVIDAS

- Customer Service/Logística: responsável pela inclusão do pedido de venda no sistema e gerenciamento da entrega dos equipamentos.
- Departamento de Licitação: responsável pelo gerenciamento de todo o do processo de licitação, incluindo a análise do edital, solicitação de aprovações internas, gerenciamento de distribuidores, entre outros.
- Departamento de Operações: responsável pela avaliação das exigências do edital envolvendo os prazos de entrega.
- Departamento de Serviços: responsável pela avaliação das exigências do edital que envolvem assistência técnica, instalação, treinamento técnico e qualquer outra cláusula relacionada à prestação de serviços.
- Departamento de Vendas: responsável pela análise dos descritivos técnicos, formulação dos preços, fundamentação de recursos/impugnações, entre outros.
- Departamento Financeiro: responsável pela emissão de notas fiscais, análise de informações relacionadas ao pagamento e o histórico financeiro do órgão licitante.
- Distribuidores: reportam mensalmente para o Departamento de Licitações da Mindray acerca das licitações captadas e respectivos resultados.



	Documento nº:	MRSZ/L99N12	Versão nº:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

- Comitê de Compliance: solucionar dúvidas em relação ao cumprimento dessa Política no Brasil.

## VI. PRINCÍPIOS GERAIS

Parte dos negócios da Mindray no Brasil envolve o fornecimento de equipamentos de uso médico – como ultrassons, suportes de monitoramento de vida e equipamentos para diagnóstico in-vitro –, em todo o território nacional, a hospitais públicos e outros órgãos públicos.

É essencial para a Mindray que a sua atuação em licitações e contratações públicas observe, rigorosamente, os princípios que regem a Administração Pública e toda a Legislação Aplicável, conforme definição desta Política. Buscando alcançar esses objetivos, a Mindray estabelece como princípios gerais para a sua atuação em licitações e contratações públicas:


- **Conquista justa de contratos.** A Mindray Brasil e os Distribuidores conquistam contratos com a Administração por ofertarem os melhores equipamentos com os preços mais vantajosos a Administração Pública em conformidade com a Legislação Aplicável.
- **Competitividade.** A Mindray Brasil e os Distribuidores concorrem conforme as regras aplicáveis. Tanto a Mindray Brasil quanto os Distribuidores atuando em nome ou em benefício do Grupo Mindray devem agir de forma totalmente independente das demais empresas concorrentes em todas as licitações ou contratações públicas. Eles não tentam obter informações confidenciais ilegalmente de concorrentes e não fazem acordos ilegais de não concorrência ou de divisão de licitações.
- **Atuação ética e em observância as leis anticorrupção.** Nenhum Colaborador da Mindray ou de qualquer Distribuidor poderá adotar qualquer ação que vise ou possa corromper Agente Pública para direcionar certame ou contrato à Mindray Brasil, Grupo Mindray e/ou Distribuidor.
- **Execução adequada dos contratos.** A Mindray Brasil e os Distribuidores buscam sempre executar os contratos públicos em conformidade com o edital, a legislação brasileira e os princípios públicos, visando evitar interrupção no fornecimento ou atrasos injustificados.

### VI.1 Competitividade e Interação com Concorrentes

A Mindray deve atuar de maneira totalmente independente das empresas concorrentes em todas as licitações ou contratações públicas que vier a participar, abstendo-se de realizar quaisquer acordos ilegais ou que possam limitar o caráter competitivo das licitações públicas.

São exemplos de acordos ilegais entre concorrentes que não poderão ser estabelecidos, ainda que



	Documento n°:	MRSZ/L99N12	Versão n°:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

não ocorra a efetiva concretização dos efeitos pretendidos:

- Limitar a quantidade ofertada de bens ou de serviços;
- Estabelecer preços ou condições dos bens ou serviços ofertados mediante ajuste com concorrentes;
- Dividir mercados, geograficamente, por canal, por clientes ou por períodos;
- Apresentar propostas fictícias ou de cobertura ou retirar propostas previamente apresentadas mediante ajuste;
- Combinar quais serão os participantes da licitação;
- Estabelecer rodízio com os concorrentes para a participação em licitação.


Acordos, dessa natureza, constituem prática de cartel. Além de um gravíssimo ilícito de natureza administrativa, cartel também constitui um crime punível com pena de prisão de até 5 (cinco) anos.

A Mindray também não troca informações concorrencialmente sensíveis com os seus concorrentes que possam determinar ou influenciar o resultado de uma licitação pública. São exemplos de informações concorrencialmente sensíveis que não deverão ser compartilhadas:

- intenção de participar (ou não) em licitações futuras (em que ainda não há abertura do pregão);
- Informações relacionadas a preços praticados pela Mindray e estratégias comerciais, incluindo descontos concedidos a clientes/distribuidores;
- os custos e margem de lucro da Mindray;
- valor dos lances pretendidos pela Mindray.
- Intenção ou não de recorrer ou de ingressar com medidas judiciais em relação ao resultado de um pregão ou concorrência.

Do mesmo modo, os Colaboradores da Mindray também não estão autorizados a obter informações concorrencialmente sensíveis de concorrentes.

Caso o Colaborador receba qualquer tipo de contato de concorrentes para compartilhamento de informações comercialmente sensíveis, ele deve informar, de maneira categórica, clara e expressa, que a Mindray não fornece tais informações e não estabelece nenhum acordo com concorrentes.

	Documento n°:	MRSZ/L99N12	Versão n°:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

## VI.2. Observância da Lei Anticorrupção

Tal como previsto no Código de Conduta do Grupo Mindray e detalhado na Política Anticorrupção da Mindray Brasil, como princípio geral que rege as relações do Grupo Mindray com Agentes Públicos, é expressamente proibido oferecer, prometer, conceder, autorizar, financiar ou dar, direta ou indiretamente, a entrega de valores ou concessão de favores ou benefícios ou qualquer outra coisa de valor a um Agente Público ou terceiro a ele relacionado, a exemplo de seus familiares, para influenciá-lo a fazer uso indevido de sua posição como autoridade pública a fim de conseguir uma vantagem indevida na obtenção ou manutenção de qualquer negócio para o Grupo Mindray, ou seja, com a intenção de influenciar qualquer ato ou decisão dessa pessoa, ou induzir essa pessoa a violar os seus deveres.


Por conseguinte, é expressamente proibido oferecer, prometer, conceder ou autorizar, direta ou indiretamente, a entrega de valores ou concessão de favores ou benefícios ou qualquer outra coisa de valor a um Agente Público ou terceiro a ele relacionado, a exemplo de seus familiares, a fim de privilegiar o Grupo Mindray e/ou um Distribuidor em uma licitação ou contratação pública. Isso inclui prometer, oferecer ou dar qualquer vantagem indevida para que um Agente Público:

- aumente o valor de referência da contratação;
- direcione as regras do edital em favor de produtos do Grupo Mindray;
- desabilite ou desclassifique algum concorrente do Grupo Mindray ou de um Distribuidor;
- se abstenha de lançar um pregão ou uma concorrência para fazer uma contratação direta; e/ou
- oferecer qualquer vantagem indevida para um Agente Público.

Ainda, as regras da Política Anticorrupção da Mindray deverão ser seguidas em todas as interações com Funcionários Públicos, sendo, no âmbito de licitações e contratações públicas, notadamente, aplicáveis as seguintes diretrizes:

- Toda troca de e-mails com Órgãos e Funcionários Públicos deverá ser realizada por meio de endereços de e-mail institucionais da Mindray e do Órgão ou Funcionário Público e ter, em cópia, os envolvidos na contratação em potencial;
- As comunicações relevantes com Órgãos e Funcionários Públicos realizadas por telefone deverão ser registradas por escrito e informadas, por e-mail, aos envolvidos na contratação em potencial;



	Documento nº:	MRSZ/L99N12	Versão nº:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

- Comunicações com Órgãos e Funcionários Públicos por meio de aplicativos de mensagens (como WhatsApp, Telegram, SMS etc.) deverão ser evitadas. Caso não seja possível, o teor de quaisquer comunicações relevantes deve ser igualmente formalizado por e-mail;
- As reuniões de amostra/demonstração de produtos e quaisquer outras reuniões presenciais com Órgãos e Funcionários Públicos deverão, em regra, ser realizadas por no mínimo 2 (duas) pessoas;
- As reuniões consideradas de alto risco, devido ao seu objeto ou indivíduos envolvidos, deverão contar com a participação de um membro do Comitê de Compliance ou alguém por ele designado;
- O conteúdo da reunião com Órgãos e Funcionários Públicos deverá ser registrado e devidamente documentado em um resumo, contendo os principais tópicos discutidos e os indivíduos presentes, e encaminhado para ciência e registro do Comitê de Compliance.

Quaisquer comunicações Órgãos e Funcionários Públicos que contenham indícios ou aparência de impropriedade devem ser imediatamente reportadas ao Comitê de Compliance da Mindray Brasil.

### **VI.3. Verificação de Potencial Conflito de Interesses**

A Legislação Aplicável proíbe a participação em licitações e contratações públicas de empresas cujos indivíduos tenham relação de parentesco com Agente Público do órgão licitante que possua poder decisório ou desempenhe funções na licitação ou execução do futuro contrato.


Por esse motivo, todos os Colaboradores do Departamento de Licitações da Mindray e de outras áreas que possuírem qualquer grau de envolvimento na licitação ou contratação pública deverão comunicar imediatamente o Comitê de Compliance caso tenham relacionamento pessoal e/ou familiar com Funcionário Público do órgão licitante.

A Mindray Brasil também poderá solicitar declarações formais de ausência de conflito de interesses/parentesco com Agentes Públicos de seus Colaboradores e de Terceiros atuando em nome ou benefício da Mindray em licitações (Distribuidores) para esta finalidade.

### **VI.4. Observância da Legislação Aplicável**

#### **a. Solicitações de Orçamentos e Participação em Pesquisas de Preço**

As seguintes regras de atuação deverão ser observadas em todos os casos de apresentação de orçamentos pela Mindray a Órgãos Públicos:

	Documento nº:	MRSZ/L99N12	Versão nº:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

- Os orçamentos apresentados pela Mindray sempre deverão ser justos e compatíveis com os valores de mercado;
- A Mindray nunca utilizará “laranjas” em pesquisas de preços para influenciar ou aumentar artificialmente os preços.

#### **b. Obtenção de Editais**

A Mindray Brasil e os Distribuidores obterão editais por meio de meios públicos de comunicação oficiais, sendo vedado o acesso a informações privilegiadas ou que não sejam de acesso público.

É importante notar que, de acordo com a Legislação Aplicável, o edital torna-se público após a sua publicação no Diário Oficial e/ou sítio eletrônico oficial. Em alguns casos, a Administração Pública submete uma minuta do edital a consulta pública ou processos de manifestação de interesse e permite que os administradores comentem a minuta de edital. O Grupo Mindray somente autoriza que seus Colaboradores e Distribuidores analisem e/ou façam comentários a minutas de editais nos casos de consultas públicas formais e oficiais ou processos manifestação de interesse e permite que os administradores comentem a minuta de edital. Em caso de dúvida, consulte o Comitê de Compliance.

#### **c. Solicitações Internas e Aprovações**

Após a captura do edital ou instrumento convocatório e análise inicial da oportunidade pelo Departamento de Licitações, o Colaborador responsável deverá obter as autorizações internas para a participação da Mindray no processo licitatório, seguindo os procedimentos detalhados no Anexo A.

#### **d. Impugnações e Recursos**


Uma vez obtidas todas as aprovações internas para a participação da Mindray no processo licitatório, havendo motivos para elaborar pedido de esclarecimentos ou impugnar o edital, o Departamento de Licitações, em conjunto com as áreas técnicas pertinentes, serão responsáveis pela elaboração tempestiva do pedido, seguindo os procedimentos detalhados no Anexo A.

#### **e. Entrega de Documentos**

A retirada da proposta, recusa ou demora em apresentar a documentação sem justificativa uma plausível é uma infração à Legislação Aplicável.

Desse modo, a Mindray Brasil e os Distribuidores deverão seguir as seguintes regras relacionadas à entrega de documentos solicitados pela Administração Pública:



	Documento n°:	MRSZ/L99N12	Versão n°:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

- A Mindray jamais apresentará documentação ou declaração falsa em qualquer procedimento licitatório.
- A Mindray não poderá deixar de entregar, propositalmente e sem justificativa plausível, a documentação exigida após ter vencido o certame.
- A Mindray deverá manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- A Mindray celebrará o contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- A Mindray deverá entregar o objeto da licitação no prazo exigido, salvo se o retardamento for devidamente justificado.
- A Mindray jamais apresentará documentação ou declaração falsa em qualquer procedimento licitatório.

## VII. DIRETRIZES PARA A PARTICIPAÇÃO INDIRETA DA MINDRAY

A Mindray China possui contratos com Distribuidores para que estes atuem em licitações públicas em determinadas regiões do território brasileiro.


Compete aos distribuidores: (i) a realização da importação e a nacionalização dos equipamentos da Mindray, (ii) a participação em licitações para ofertar produtos Mindray e (iii) o processo de instalação dos equipamentos, treinamento, garantia e serviços pós-venda.

Além disso, é importante destacar que:

- Os Distribuidores que participarem de licitações em nome e/ou benefício da Mindray deverão ser submetidos a Procedimentos de *Due Diligence*, nos termos estabelecidos no **“Procedimentos Operacionais Padrão para o Estabelecimento de Relacionamento com Terceiros”**.
- Os Distribuidores deverão prestar contas para a Mindray Brasil quanto à sua participação em licitações públicas.

## VIII. ATIVIDADES DESEMPENHADAS

Considerando a necessidade de conferir clareza e consistência às regras procedimentos seguidos pela Mindray em licitações públicas, descrevemos no **Anexo A**, as atividades realizadas pela Mindray no âmbito de licitações e contratações públicas.

	Documento n°:	MRSZ/L99N12	Versão n°:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

## IX. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

Os Colaboradores participarão de treinamentos em relação a esta Política de acordo com as suas funções na Mindray Brasil.

Os treinamentos a respeito desta Política, em regra, são obrigatórios e serão realizados periodicamente.

Os treinamentos obrigatórios possuirão controle de presença mediante assinatura de listas de presença. Tanto as listas de presença quanto os materiais relativos aos treinamentos serão mantidos pelo Comitê de Compliance pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a partir data de sua realização.

Os Terceiros que possuírem interação com Agentes Públicos e forem considerados de alto risco deverão receber treinamento sobre esta Política.

Alternativamente, quando não houver tempo hábil para a realização deste Treinamento previamente à execução dos serviços contratados, a Mindray Brasil encaminhará cópia da Política Anticorrupção e dessa Política e o Terceiro deverá assinar um Termo de Compromisso, por meio pelo qual este reconhecerá que teve acesso à Política anteriormente mencionada e se comprometerá a executar os serviços com estrita observância destas regras.

As exigências específicas relativas à formação e certificação são tratadas nos procedimentos internos relevantes.

## X. MECANISMOS DE CORREÇÃO E PUNIÇÃO DE VIOLAÇÕES


Eventuais violações à presente Política estarão sujeitas às medidas disciplinares correspondentes, de acordo com a gravidade da infração cometida, que levará em consideração aspectos como a natureza da infração, consumação, impactos legais e reputacionais para o Grupo Mindray, reincidência, e obtenção de vantagem pessoal.

Caso a violação da presente Política cause perdas ao Grupo Mindray, a Mindray Brasil poderá ingressar com medidas judiciais cíveis e/ou criminais pleiteando sua reparação.

Após a devida investigação interna pela Mindray Brasil para apurar eventuais denúncias recebidas, caso seja confirmada a infração, os Colaboradores estarão sujeitos à seguintes medidas disciplinares:

- Advertência verbal ou escrita;
- Participação obrigatória em programas de treinamento anticorrupção de reciclagem;



	Documento nº:	MRSZ/L99N12	Versão nº:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

- Suspensão; e/ou
- Perda de remuneração variável (bônus).

Além disso, a Mindray Brasil poderá decidir pela demissão com ou sem justa causa, ou desligamento da sociedade dos envolvidos.

Caso a violação da presente Política cause perdas ao Grupo Mindray, a Mindray Brasil poderá ingressar com medidas judiciais cíveis e/ou criminais pleiteando sua reparação.

No caso de Terceiros sujeitos a esta Política, o infrator estará sujeito às seguintes penalidades:

- Advertência verbal ou escrita;
- Participação obrigatória em programas de treinamento ou de formação;
- Multa contratual;
- Rescisão contratual; e/ou
- Demais medidas de natureza cível e criminal, conforme aplicável.

## XI. COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS E VIOLAÇÕES


Os Colaboradores, Distribuidores, Terceiros ou público em geral que identifiquem potenciais violações ou dúvidas relacionadas aplicação da presente Política, poderão comunicar tais fatos ao canal global de denúncias, por meio dos seguintes canais:

- **Sítio eletrônico:**  
<https://secure.ethicspoint.eu/domain/media/pteu/gui/108988/index.html>
- **Por telefone:** 0-800-888-8288, digitar código 844-979-4916.

A Mindray Brasil incentiva os Denunciantes a fornecerem suas informações de contato para facilitar a obtenção de informações adicionais, uma vez que Denúncias realizadas de forma anônima tendem a ser menos eficazes. No entanto, nós garantimos a possibilidade da submissão de denúncia anônima e preservaremos a confidencialidade e o anonimato do denunciante que não deseje se identificar.

Em caso de dúvidas, favor contatar o Comitê de Compliance, por meio dos canais:

- **Nome:** Feng Zhang, Carmem Peggau e Silva e Mariana Silveira Bueno
- **Email:** [compliance.br@mindray.com](mailto:compliance.br@mindray.com)

	Documento n°:	MRSZ/L99N12	Versão n°:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil


- **Telefone:** +55 (11) 3124-8026

Os Colaboradores também podem contatar o Departamento de Compliance do Grupo Mindray (+86 (755) 8188-8787).

## XII. HISTÓRICO

Versão n.º	Data da emissão
1	31 de outubro de 2023



	Documento n°:	MRSZ/L99N12	Versão n°:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

## ANEXO A

### ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA MINDRAY EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Considerando a necessidade de conferir clareza e consistência às regras procedimentos seguidos pela Mindray em licitações públicas, descrevemos as atividades realizadas pela Mindray no âmbito de licitações e contratações públicas.

#### I. ÁREAS ENVOLVIDAS E RESPONSABILIDADES

##### a. Departamento de Licitação:

- Analista de Licitação: (i) gerenciar o processo de licitação, incluindo a análise do edital, solicitação de aprovações, (ii) renovar documentação jurídica, (iii) atualizar e realizar cadastro de fornecedor, (iv) confeccionar Cartas de Exclusividades, (v) realizar captação de editais, (vi) gerenciar os resultados da participação de licitações através dos distribuidores e (vii) apoio geral ao departamento de licitação, dentre outras atribuições.

##### b. Financeiro:


- Gerente Financeiro: (i) analisar informações relacionadas ao pagamento e o histórico financeiro do órgão e dar seu parecer quanto ao risco de recebimento, opinando pela participação na Licitação ou não e (ii) analisar as penalidades previstas no edital caso as condições de contratação sejam descumpridas.
- Analista Financeiro: emitir Nota Fiscal de acordo com o edital do processo.

##### c. Serviços:

- Gerente de Serviços: avaliar as exigências do edital que envolvem assistência técnica, instalação, treinamento técnico e qualquer outra cláusula relacionada à prestação de serviços.

##### d. Vendas:

- Gerente de Vendas/Produto: (i) analisar minuciosamente o descritivo e prazo de garantia para formulação do preço, (ii) enviar modelo de proposta com descritivo e preços, (iii) enviar por e-mail os catálogos necessários e (iv) auxiliar em questões técnicas na fundamentação de recursos/impugnações.

	Documento nº:	MRSZ/L99N12	Versão nº:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

- Vendedor: (i) com base nas informações recebidas, criar o cadastro do cliente e abrir uma “Oportunidade” no C4C e (ii) solicitar o OA (*Open Account*) junto ao HQ.

e. Operações:

- Gerente de Operações: emitir parecer favorável ou não quanto à participação da licitação com relação ao prazo de entrega exigido, de acordo com o modelo do equipamento que será ofertado.

f. *Customer Service*/Logística:

- Coordenadora de Negócios/Analista Logístico: gerenciar a entrega do equipamento.

g. Distribuidores:

- Equipe de Licitação: reportar, mensalmente, planilha “*Tender Control – Indirect Participation (captações PMLS, UIS)*” com as licitações captadas e respectivos resultados.

## II. ATIVIDADES DESEMPENHADAS EM CADA FASE

### a. Solicitação de orçamentos

Ao receber uma solicitação de orçamento da Administração Pública, o Colaborador da Mindray deverá, inicialmente, certificar-se se a hipótese se trata de pesquisa de mercado para futuro procedimento licitatório ou se a proposta será utilizada para uma contratação direta.

Na hipótese de pesquisa de mercado para futuro procedimento licitatório, o Gerente de Vendas/Produto deverá elaborar o orçamento conforme descritivo enviado pelo órgão licitante, seguindo o modelo “*Modelo Estimativa de Preços*”. Posteriormente, o Colaborador responsável da Mindray deverá registrar o orçamento na planilha “*Estimativas de Preço*”.


### b. Obtenção de editais

Após recebimento do edital por meio de plataformas de pesquisas ou sítios eletrônicos oficiais da Administração Pública, o Departamento de Licitação realizará uma análise inicial das condições de participação e solicitará as aprovações essenciais para a participação da Mindray no processo através do formulário “*New PPL*”).

### c. Solicitações Internas e Aprovações

Após a captura do edital ou instrumento convocatório e análise inicial da oportunidade pelo



	Documento n°:	MRSZ/L99N12	Versão n°:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

Departamento de Licitações, o Colaborador responsável deverá obter as autorizações das seguintes áreas, após as respectivas análises de:

- Vendas: análise das especificações técnicas do produto;
- Operações: análise da capacidade de entrega e dos prazos exigidos;
- Serviços: análise das exigências de manutenção, instalação e consertos; e
- Financeiro: análise capacidade financeira do órgão licitante e condições de pagamento.

O Colaborador responsável deverá encaminhar o pedido de aprovações internas nos moldes do documento “*New PPL*”, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de abertura do certame e 02 (dois) dias úteis antes do prazo final para pedido de esclarecimentos ou impugnação.

#### **d. Impugnações e Recursos**


Uma vez obtidas todas as aprovações internas para a participação da Mindray no procedimento licitatório, o Departamento de Licitações deverá elaborar a proposta comercial e a Gerência de Vendas/Produto a proposta técnica.

Todas as informações pertinentes às impugnações/esclarecimentos deverão ser solicitadas internamente com ao menos 2 (dois) dias de antecedência da data final para o seu protocolo, a fim de possibilitar a manifestação completa e tempestiva da Mindray perante o órgão licitante.

Havendo motivos para elaborar pedido de esclarecimentos ou impugnar o edital, o Departamento de Licitações, em conjunto com as áreas técnicas pertinentes, serão responsáveis pela elaboração tempestiva do pedido, o qual deverá ser protocolado em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Em relação aos recursos:

- A intenção de recorrer do (i) resultado do julgamento das propostas ou (ii) do ato de habilitação ou inabilitação, deverá ser manifestada imediatamente pelo Colaborador presente na sessão, devendo o respectivo recurso ser protocolado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou lavratura da ata.
- O recurso dos atos que (i) defiram ou indefiram pedido de pré-qualificação ou inscrição em registro cadastral; (ii) anulem ou revoguem a licitação, deverão ser igualmente protocolados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação

	Documento n°:	MRSZ/L99N12	Versão n°:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

ou lavratura da ata, mas dispensam a manifestação imediata da intenção de recorrer.

O status e os resultados das impugnações/esclarecimentos/recursos deverão ser atualizados pelo Departamento de Licitações para controle, através da planilha de acompanhamento “*Tender Control - Direct Participation*”.

### III. MODALIDADES DE LICITAÇÃO


O Pregão é a modalidade de licitação adotada para a contratação de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, como é o caso dos equipamentos fornecidos pela Mindray.

#### Pregão eletrônico

- Cadastro da proposta e documentação no portal mediante login e senha contido na planilha “*Senhas e Certidões (Atualizações)*” seguida de *cross-check* de outro Colaborador conforme “*Checklist – Cross-Check*”;
- Oferta de lances conforme preço autorizado pela Gerência de Vendas/Produto;
- Acompanhamento das movimentações do Pregão, utilizando o programa *Effect* e eLicitaRadar como uma forma de apoio;
- Caso a Mindray não seja vencedora, verifica-se juntamente com o Gerência de Vendas/Produto a necessidade de interpor recurso;
- Quando necessário, registra-se a intenção de recurso e encaminha-se o memorial de recurso;
- Caso a Mindray seja vencedora e haja interposição de recurso por outra empresa, verifica-se juntamente com à Gerência de Vendas/Produto os argumentos para elaboração e envio das contrarrazões;
- O status deverá ser atualizado para controle na planilha de acompanhamento “*Tender Control - Direct Participation*” e informado a todos os envolvidos no processo;
- Aguarda-se a homologação e entrega de todos os documentos pertinentes; e
- Acompanha-se o envio do empenho e entrega do objeto licitado.

#### Pregão Presencial




	Documento n°:	MRSZ/L99N12	Versão n°:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

- Na hipótese excepcional de Pregão na modalidade presencial, o Colaborador responsável da Mindray deverá providenciar o seu credenciamento, etiquetas para os envelopes, proposta e catálogos e documentos de habilitação e declarações, de acordo com SLA item 1.1.4.
- Finalizada a sessão, caso a Mindray não seja vencedora, o Representante verificará junto à Gerência de Vendas/Produtos a intenção de interpor recurso, e, se for o caso o registrará a intenção na própria sessão. Os argumentos constantes em eventuais contrarrazões também deverão ser previamente ajustados com a Gerência de Vendas/Produtos da Mindray;
- O status deverá ser atualizado para controle na planilha de acompanhamento “*Tender Control - Direct Participation*” e informado a todos os envolvidos no processo;
- Aguarda-se a homologação e entrega de todos os documentos pertinentes; e
- Acompanha-se o envio do empenho e entrega do objeto licitado.

### **Outras atividades do Departamento de Licitações**

Além das atividades citadas, o Departamento de Licitações da Mindray também deverá:

- Atualizar semanalmente a todos os demais Colaboradores e/ou envolvidos Terceiros quanto ao status dos processos licitatórios em curso;
- Renovar as certidões nos respectivos sites, quando necessário;
- Atualizar e renovar Cadastros em Portais (Comprasnet, Licitações-e, BEC, etc.);
- Proceder à abertura de novos Cadastros em prefeituras e sites para participação de licitação, quando necessário;
- Providenciar autenticação digital e/ou cartório convencional;
- Confeccionar Cartas de Exclusividades;
- Proceder ao pagamento de todos os fornecedores (inclusive créditos do cartório);
- Atualizar a documentação jurídica pertinente à participação da Mindray em licitações públicas (habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, entre outros); e
- Uma vez recebida a Nota de Empenho ou documento equivalente, encaminhar ao setor de Operações/Logística copiando todos os envolvidos no processo, por meio do formulário “*Envio de Empenho*”.

	Documento n°:	MRSZ/L99N12	Versão n°:	1
	Nome do Documento	Política de Participação da Mindray Brasil Mindray em Licitações e Contratações Públicas no Brasil	Responsável pela aprovação:	Comitê de Compliance da Mindray do Brasil

#### IV. PARTICIPAÇÃO INDIRETA

A Mindray China possui contratos com Distribuidores para que estes atuem em licitações públicas em determinadas regiões do território brasileiro. Compete aos distribuidores: (i) a realização da importação e a nacionalização dos equipamentos da Mindray, (ii) a participação em licitações para ofertar produtos Mindray, ficando também sob a responsabilidade dos distribuidores (iii) o processo de instalação dos equipamentos, treinamento, garantia e serviços pós-venda.

Além disso, é importante destacar que:

- Todas as oportunidades captadas pelos Distribuidores deverão ser incluídas na planilha “*Tender Control – Indirect Participation (Captações PMLS, UIS)*” (para posterior solicitação de resultados; e
- O Distribuidor deve fornecer, no dia 20 de cada mês, um formulário para a Mindray, detalhando a sua participação em licitações públicas no último mês, com as seguintes informações: (i) preço registrado; (ii) lista contendo adesões; (iii) participação de subdistribuidores; e (iv) resultados das licitações especificando o ganhador, marca do equipamento ganhador e preço.

\*\*\*